



SENADO FEDERAL

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

1

PARECER Nº , DE 2016

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre as emendas a serem apresentadas, por esta Comissão, ao Projeto de Lei - PLN nº 2, de 2016-CN, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências”.

Relator: Senador Ataídes Oliveira

I – Relatório

Conforme disposto no art. 166 da Constituição e nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN, encontra-se em tramitação, no Congresso Nacional, o Projeto de Lei - PLN nº 2, de 2016-CN, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências”.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 (LDO 2017) compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Na tramitação do projeto da LDO 2017, cujas regras constam da citada Resolução nº 1, de 2006-CN, assim como do parecer preliminar da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), de que tratam os arts. 85 e 86 daquela resolução, a CMA tem competência para propor emendas ao projeto, devendo fazê-lo na condição de autor de emenda coletiva. As emendas são classificadas como emendas ao texto ou emendas ao Anexo de Metas e Prioridades.

Quanto às emendas ao texto, não há limite ao número de emendas a serem apresentadas. De acordo com o item 2.1.3 da parte especial do parecer preliminar da



SENADO FEDERAL

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), consideram-se emendas de texto as que proponham alteração do próprio texto do projeto; do Anexo I – Relação dos Quadros Orçamentários Consolidados; do Anexo II – Relação das Informações Complementares do Projeto de Lei Orçamentária de 2017; do Anexo III – Despesas que não serão Objeto de Limitação de Empenho; do Anexo IV.1.a – Anexo de Metas Anuais 2017 a 2019; e do Anexo IV.2 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Conforme o item 2.1.8 da parte especial do parecer preliminar da CMO, o Anexo de Metas e Prioridades será elaborado por meio de emendas de cancelamento ou acréscimo das metas constantes do projeto da LDO ou de inclusão de ações constantes da Lei Orçamentária para 2016, juntamente com as respectivas metas. A apresentação de emenda para elaboração do Anexo de Metas e Prioridades deve observar o limite máximo de 3 (três) emendas por comissão permanente da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e deve contemplar programações nas áreas de competência regimental da respectiva comissão.

Foram oferecidas pelos membros da Comissão 25 (vinte e cinco) sugestões de emendas, que constam do quadro anexo a este relatório. Entre essas, foram propostas 12 (doze) emendas de texto, de autoria dos Senadores Flexa Ribeiro e Vanessa Grazziotin, e 13 (treze) ao Anexo de Metas e Prioridades, de autoria dos Senadores Acir Gurgacz, Lídice da Mata, Otto Alencar e Valdir Raupp.

É o relatório.

II – Análise

As sugestões de emendas de texto, constantes do Anexo I deste Parecer, foram consideradas meritórias, cabendo seu acolhimento pela Comissão.

No que diz respeito às emendas com vistas à inclusão de metas, todas as 13 (treze) constantes do Anexo II deste Parecer contemplam ações do Ministério do Meio Ambiente, que integra a área temática da competência regimental da CMA.



SENADO FEDERAL

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

Quanto ao mérito das sugestões, todas são pertinentes e relevantes, mas há que ser respeitado o limite de 3 (três) emendas a serem apresentadas. Apenas as ações orçamentárias “20N1 - Fomento a Projetos de Conservação e Manejo da Biodiversidade” e “20VR - Recuperação e Preservação das Bacias Hidrográficas” receberam mais de uma sugestão de emenda, razão pela qual entendo que devam ser apresentadas por este colegiado. Quanto à terceira sugestão a ser acolhida, entendo que se deva sugerir a ação com maior impacto possível dentre as demais indicadas. Nesse sentido, o acolhimento da sugestão de emenda à ação “214N - Controle e Fiscalização Ambiental” atende ao critério.

III – Voto

Pelas razões expostas, e reconhecendo o mérito das iniciativas, somos pela apresentação, por esta Comissão, de todas as propostas de emendas ao texto constantes do Anexo I, assim como das sugestões ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 (LDO 2017), integrantes do Anexo II, de nºs 1 e 13, relativas à ação “20N1 - Fomento a Projetos de Conservação e Manejo da Biodiversidade”; 9 e 12, referentes à ação “20VR - Recuperação e Preservação das Bacias Hidrográficas”; e 8, quanto à ação “214N - Controle e Fiscalização Ambiental”.

Plenário da Comissão, em 28 de junho de 2016.



Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO)

Relator



Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Presidente


SENADO FEDERAL
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
Anexo I – Emendas ao Texto

Nº	Senador(a)/ Autor(a)	Tipo	Parte Emendada	Dispositivo	Ementa
1	<i>Flexa Ribeiro</i>	Aditiva	Corpo da Lei	Corpo da Lei - Artigo 121	09) TCU - INCLUIR NOVO ARTIGO 121 AO PROJETO E RENUMERAR OS ARTIGOS SEGUINTE
2	<i>Flexa Ribeiro</i>	Aditiva	Corpo da Lei	Corpo da Lei - Artigo 18	06) TCU - INCLUIR INCISO AO ARTIGO 18
3	<i>Flexa Ribeiro</i>	Aditiva	Corpo da Lei	Corpo da Lei - Artigo 53 Parágrafo 1	05) TCU - INCLUIR INCISO AO PARAGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 53
4	<i>Flexa Ribeiro</i>	Aditiva	Corpo da Lei	Corpo da Lei - Artigo 54 Parágrafo 4	07) TCU - INCLUIR INCISO AO PARAGRAFO QUARTO DO ARTIGO 54
5	<i>Flexa Ribeiro</i>	Aditiva	Corpo da Lei	Corpo da Lei - Artigo 54 Parágrafo 4	08) TCU - INCLUIR INCISO AO PARAGRAFO QUARTO DO ARTIGO 54
6	<i>Flexa Ribeiro</i>	Aditiva	Corpo da Lei	Corpo da Lei - Artigo 99 Parágrafo 3	11) TCU - INCLUIR PARAGRAFO QUINTO AO ARTIGO 99
7	<i>Flexa Ribeiro</i>	Modificativa	Anexo II	Inciso VIII Alínea b	02) TCU - Alterar a redação da alínea "b" do item VIII do Anexo II - Relação das Informações Complementares ao PLOA 2017
8	<i>Flexa Ribeiro</i>	Modificativa	Corpo da Lei	Corpo da Lei - Artigo 123	10) TCU - INCLUIR NOVO ARTIGO 123 AO PROJETO E RENUMERAR OS ARTIGOS SEGUINTE
9	<i>Flexa Ribeiro</i>	Modificativa	Corpo da Lei	Corpo da Lei - Artigo 86	01) TCU - ALTERA O ARTIGO 86 (INCLUIR O TCU NO ROL DE ORGAOS)
10	<i>Flexa Ribeiro</i>	Modificativa	Corpo da Lei	Corpo da Lei - Artigo 95	04) TCU - ALTERAR O ARTIGO 95 DO PLDO 2016
11	<i>Flexa Ribeiro</i>	Modificativa	Corpo da Lei	Corpo da Lei - Artigo 99 Parágrafo 3	03) TCU - ALTERAR A REDAÇÃO DO PARAGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO 99
12	Vanessa Grazziotin	Aditiva	Anexo III	Item 64	12) CMA - DESPESAS RELATIVAS À PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO, QUEIMADA E INCÊNCIOS FLORESTAIS

Anexo II – Emendas ao Anexo de Metas e Prioridades

Nº	Senador (a)/ Autor (a)	Cod. Prog.	Cód. Ação	Descrição da Ação
1	<i>Acir Gurgacz</i>	2078	20N1	Fomento a Projetos de Conservação e Manejo da Biodiversidade
2	<i>Lidice da Mata</i>	2046	20W0	Políticas para a Gestão Ambiental e Territorial da Zona Costeira
3	<i>Lidice da Mata</i>	2046	6618	Estabelecimento de Diretrizes para Conformidade Ambiental das Atividades Brasileiras na Antártica
4	<i>Lidice da Mata</i>	2050	20V9	Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêncios Florestais (INPE)
5	<i>Lidice da Mata</i>	2050	214M	Monitoramento Ambiental, Prevenção e Controle de Incêncios Florestais



Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

Nº	Senador (a)/ Autor (a)	Cod. Prog.	Cód. Ação	Descrição da Ação
6	<i>Lídice da Mata</i>	2078	20WA	Desenvolvimento Florestal Sustentável e Manejo Florestal Comunitário Familiar
7	<i>Lídice da Mata</i>	2083	20W6	Gestão da Política Nacional de Resíduos Sólidos
8	<i>Lídice da Mata</i>	2083	214N	Controle e Fiscalização Ambiental
9	<i>Lídice da Mata</i>	2084	20VR	Recuperação e Preservação das Bacias Hidrográficas
10	<i>Lídice da Mata</i>	2084	20WI	Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos
11	<i>Lídice da Mata</i>	2084	4926	Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens
12	<i>Otto Alencar</i>	2084	20VR	Recuperação e Preservação das Bacias Hidrográficas
13	<i>Valdir Raupp</i>	2078	20N1	Fomento a Projetos de Conservação e Manejo da Biodiversidade



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 12ª Reunião, Extraordinária, da CMA

Data: 28 de junho de 2016 (terça-feira), logo após a reunião deliberativa da cma

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE -
CMA

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)	
Jorge Viana (PT)	1. Humberto Costa (PT)
VAGO	2. Regina Sousa (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	3. Telmário Mota (PDT)
Paulo Rocha (PT)	4. VAGO
Ivo Cassol (PP)	5. Benedito de Lira (PP)
Majoria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	2. VAGO
Otto Alencar (PSD)	3. VAGO
José Medeiros (PSD)	4. VAGO
Romero Jucá (PMDB)	5. VAGO
Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. Alvaro Dias (PV)
Ataídes Oliveira (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Davi Alcolumbre (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
João Capiberibe (PSB)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Cidinho Santos (PR)
Pedro Chaves (PSC)	2. Fernando Collor (PTC)

